



---

# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**

---

## **ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE</b>	<b>3</b>
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS</b>	<b>5</b>
<b>4. CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO</b>	<b>7</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A VITRUS AMBIENTE EM, SA, apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas para 2012, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009.

A elaboração deste Plano implicou, necessariamente, o envolvimento de todas as Divisões da empresa, no que respeita á identificação dos riscos e infracções conexas, quer na apresentação de medidas de prevenção, para que o documento final espelhe a realidade de todas as áreas e serviços.

O controlo interno para a prevenção riscos de corrupção e de infracções conexas, tem constituído, ainda que informalmente, uma das preocupações do Conselho de Administração da **VITRUS AMBIENTE, EM, SA**.

Com este Plano teremos a oportunidade de verificar e reflectir internamente sobre as práticas existentes e, por esta via, introduzir medidas correctivas adicionais que porventura possam ser detectadas ao longo do tempo. Estas medidas têm como finalidade essencial a melhoria dos nossos serviços e práticas de trabalho, bem como a existência de um conjunto de regras de boa conduta a ser seguido por toda a estrutura da nossa empresa.

A disponibilidade e empenhamento de todos quantos fazem parte da empresa, em nome do rigor e da transparência, são essenciais para a implementação das medidas propostas neste Plano, bem como para o seu desenvolvimento e consolidação.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A **VITRUS AMBIENTE, EM, SA** enquadra-se no regime jurídico do sector empresarial local da Lei n.º53-F/2006 de 29 de Dezembro. Rege-se, também, pelos seus estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

Constituída por escritura pública em 8 de Setembro de 2010 e com início da sua actividade no dia 1 de Outubro do mesmo ano, a **VITRUS AMBIENTE, EM, SA**, assume, por delegação de competências do município, a gestão de serviços de interesse público na área da recolha de resíduos urbanos, limpeza de edifícios

municipais e estacionamento público. Actua no âmbito geográfico do concelho de Guimarães, cuja cobertura territorial tem vindo a registar um crescimento significativo e sustentável, desde a sua criação e início de actividade.

A **VITRUS AMBIENTE, EM, SA** tem como missão a recolha dos resíduos sólidos urbanos contentorizados, a limpeza e higiene dos edifícios públicos ou onde estão instalados serviços municipais e gestão do estacionamento público, estabelecendo o serviço público de qualidade como referência e tomando como base orientadora os princípios básicos da gestão: elevada eficácia e eficiência.

Pretendemos ser uma organização de referência local e nacional nas áreas onde actuamos e ambicionamos ser reconhecidos pela nossa capacidade de adaptação às constantes mudanças.

A **VITRUS AMBIENTE, EM, SA** assenta toda a sua acção nos seguintes valores:

**VERACIDADE** – as acções e decisões serem sempre exactas e verdadeiras;

**INOVACAO** – com a intenção de criar valor onde actua e naquilo que faz;

**TRANSPARENCIA** – ligação clara e inequívoca na relação com os stakeholders;

**RESPONSABILIDADE** – assumir as funções e as implicações das respectivas acções;

**UTILIDADE** - sentir que as funções que desempenha são importantes e imprescindíveis;

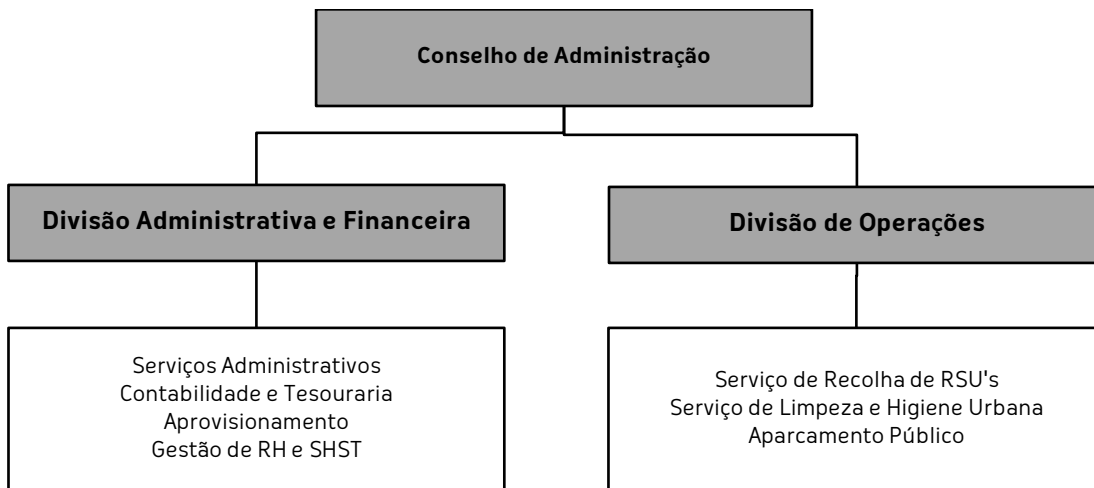
**SUSTENTABILIDADE** – priorizar as necessidades em função dos recursos disponíveis;

No exercício das suas funções, a **VITRUS AMBIENTE, EM, SA** pretende obter elevados níveis de eficácia e eficiência, melhorando continuamente o seu desempenho de forma a alcançar a satisfação plena do seu accionista, clientes, fornecedores, colaboradores e demais interessados.

Assente nos valores, queremos assumir e demonstrar o importante papel que a nossa actividade representa no desenvolvimento local e na melhor qualidade de vida que proporciona aos munícipes do nosso concelho.

Em todas as acções a levar à prática, a **VITRUS AMBIENTE, EM, SA** pauta sempre o seu trabalho com um grande sentido de responsabilidade, exigência e rigor, tornando assim o seu crescimento sustentado e alicerçado em premissas sólidas e perenes.

## ORGANOGRAMA



Para além do Conselho de Administração, são responsáveis pela execução do Plano as seguintes entidades;

- Revisor Oficial de Contas
- Responsável pela Divisão Administrativa e Financeira
- Responsáveis pelas Divisões de Operações

## 3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

### 3.1. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos de corrupção e de infracções conexas - ainda que nunca detectadas - devido à existência de:

**R.1.** recebimentos em dinheiro no caso de algumas receitas próprias;

**R.2.** aquisição de bens e serviços;

**R.3.** pagamentos a fornecedores e recebimentos de clientes;

**R.4.** gestão de recursos humanos.

As medidas adoptadas para tentar debelar estes riscos são:

**M.1.** existem mecanismos de controlo, aos diferentes níveis, com a segregação das funções de processamento e de recebimento, com registos informatizados e relatórios diários;

**M.2.** cumprir todos os procedimentos, sobretudo em matéria de contratação pública, com vista a garantir a transparência e concorrência na celebração de contratos com terceiros;

**M.3.** verificar cuidadosamente todos os materiais adquiridos a entidades externas, como forma de assegurar que não existem discrepâncias entre o que é facturado e o que é efectivamente pago;

**M.4.** implementação de soluções informáticas que permitem a criação de perfis e níveis diferenciados de utilizador, com relatórios e mapas de controlo e gestão com informação *“on line”*, fiável e rigorosa;

**M.5.** implementação de mecanismos de controlo para evitar qual tipo de discricionariedade ou favorecimento ao nível da assiduidade e pontualidade, da promoção nas carreiras, das admissões e da atribuição de prémios e incentivos;

**M.6.** promover boas práticas dentro do serviço, por exemplo, evitando ausências desnecessárias do respectivo posto de trabalho e garantindo que o computador não fica acessível a terceiros durante as ausências necessárias;

**M.7.** dada a dimensão e natureza jurídica da empresa, todos os actos administrativos e financeiros contam regularmente com o trabalho de auditoria e de fiscalização do Revisor Oficial de Contas.

### **3.2. DIVISÕES OPERACIONAIS**

As áreas de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos [RSU's] e de Limpeza e Higiene Urbana, são áreas de risco improvável, não tendo sido detectados riscos que possam ser considerados de corrupção e de infracções conexas.

A área de estacionamento público é uma área de potencial existência de riscos de corrupção e de infracções conexas - ainda que nunca detectadas - devido à existência de:

**R.1.** recebimentos em dinheiro no caso de algumas receitas próprias;

**R.2.** tratamento discriminatório para com os cidadãos no que toca ao cumprimento dos regulamentos municipais, mais propriamente os direccionados para estacionamento público;

**R.3.** conflito de interesses na organização e acompanhamento na instauração dos processos de contra-ordenação;

As medidas adoptadas para tentar debelar estes riscos são:

**M.1.** sensibilização para o cumprimento de boas práticas e para a não existência de conflitos de interesse, promovendo, designadamente, as respectivas declarações de inexistência destes conflitos de interesse e implementação de metodologias de auditoria e fiscalização;

**M.2.** existência de mecanismos de controlo, aos diferentes níveis, com a segregação das funções de processamento e de recebimento, com registos informatizados e relatórios diários;

**M.3.** implementação de soluções informáticas que permitem a criação de perfis e níveis diferenciados de utilizador, com relatórios e mapas de controlo e gestão com informação “*on line*”, fiável e rigorosa;

Independentemente dos riscos de corrupção e de infracções conexas acima citados, as divisões e respectivas áreas de serviço têm sistemas de controlo que visam a eficácia e a eficiência das respectivas operações.

Os actos praticados em todas as áreas de serviço contam regularmente com o trabalho de auditoria e de fiscalização do Revisor Oficial de Contas

## **4. CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO**

O acompanhamento deste plano é efectuado em forma de relatório, elaborado anualmente pelo Administrador Executivo, que permitirá avaliar os resultados alcançados, em especial a adequação e sucesso das medidas estabelecidas.

Se necessário for, serão marcadas reuniões com os responsáveis das várias áreas de serviço, de forma a avaliar presencialmente a implementação das medidas que não forem passíveis de verificar por outro meio.

O relatório de execução deve ser levado ao conhecimento do Conselho de Administração até ao dia 31 de Março.

Visto e aprovado em Conselho de Administração a 5 de Março de 2012